Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG) – 38720-000
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 - Telefone (034) 3824-2000 – e-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

Aviso de Dispensa Eletrônica 021/2026
Processo Administrativo de Licitação nº 069/2026

Órgão Contratante: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
Objeto: Aquisição de mobiliário de linha (cadeira), equipamentos para cozinha e equipamento de som, destinados à estruturação, adequação e modernização dos ambientes administrativos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e dos espaços da Biblioteca Pública Municipal Machado de Assis, conforme especificações, quantidades, características e projetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022.
Valor Estimado: R$ 24.172,65 (vinte e quatro mil, cento e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).
Data e Horário de abertura da sessão pública: Dia 05 de outubro de 2026, Abertura ás 08:00 horas.
Sítio Eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/login
Critério de Julgamento: Menor valor unitário.
Modo de Disputa: Aberto.
Licitação Exclusiva para ME/EPP e equiparadas: Sim.
Dotação Orçamentária: Ficha: 1402 / Fonte: 719 / CO: 0000; Recursos Federais.

1. OBJETO

1.1 Aquisição de mobiliário de linha (cadeira), equipamentos para cozinha e equipamento de som, destinados à estruturação, adequação e modernização dos ambientes administrativos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e dos espaços da Biblioteca Pública Municipal Machado de Assis, conforme especificações, quantidades, características e projetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022.
1.2 A dispensa será realizada por item conforme descrito na tabela constante do termo de referência.
1.3 Qualquer divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as constantes deste edital, do termo de referência ou dos demais anexos, prevalecerão as últimas.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Dispensa os licitantes interessados que estiverem previamente credenciados no sistema.
2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances.
2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema.
2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação ou inabilitação.
2.5. Não poderão participar da disputa os interessados que se enquadrem em alguma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei federal nº 14.133/21.
2.6. Não será permitida a participação de empresas em consórcio.
2.6.1. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio no processo em tela.

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante preencherá as declarações pertinentes.
3.4. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei federal nº 14.133/21 e neste Aviso.
3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
3.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico acima citado, a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".
4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
4.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da sessão dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico www.licitanet.com.br , na data, horário e local indicados neste Aviso.
5.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.
5.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
5.4. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, conforme definido na capa deste Aviso.
5.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.6. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei federal nº 14.133/21.
5.7. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação realizará a negociação com o licitante provisoriamente vencedor.
5.8. O Agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação da exequibilidade da proposta.
5.9. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. FASE DE JULGAMENTO

6.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 10,00 (dez reais).
6.2. Encerrada a fase de lances, será aberto o prazo de duas horas para que o licitante encaminhe a proposta final adequada ao lance final, bem como anexe os documentos habilitatórios.

6.3. Apresentados os documentos relativos à proposta final e à habilitação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei federal nº 14.133/21 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
6.4. Caso atendidas as condições de participação, não estando o licitante com entraves à participação de processos licitatórios, será iniciada a conferência dos documentos de habilitação, bem como quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso e em seus anexos.
6.4.1 Nos termos do art. 64, §2º, da Lei nº 14.133/2021, o agente de contratação poderá realizar diligências destinadas a esclarecer dúvidas ou suprir falhas meramente formais, inclusive mediante consulta ao setor demandante e ao setor jurídico, sempre que necessário para complementação de informações acerca da documentação já apresentada pelos licitantes. Será admitida, ainda, a juntada de documentos que, embora não tenham sido anexados no momento oportuno por equívoco formal, comprovadamente já existiam e estavam válidos na data da abertura da sessão, bem como a atualização de certidões cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas. Fica vedada, entretanto, a substituição ou apresentação de documentos emitidos em data posterior à abertura da sessão ou que alterem a substância da habilitação.
6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que contiver vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência; apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7. FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o presente objeto, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133/21.
7.2. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.
7.3. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, aberto para envio da proposta final e documentos de habilitação, prorrogável por igual período, contado da solicitação ao pregoeiro, sendo tal solicitação antes do fim do prazo inicialmente estabelecido.
7.4. A verificação da habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
7.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta e documentos do (a) licitante classificada subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta e documentos que atendam ao presente edital.

8. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. O licitante que, nos termos do art. 155 da Lei federal nº 14.133/21, cometer infrações estará sujeito às penalidades previstas.
8.2. Com fulcro nos artigos 156 e seguintes da Lei federal nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.
8.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

9.1 Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as regras do regulamento municipal (Decreto nº 737/2023).

10. DA ENTREGA DO OBJETO

10.1. A forma de execução do objeto encontra-se regulada no Termo de Referência, anexo deste edital.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, anexo deste edital.

12. DO CONTRATO

12.1 Em caso de eventual prorrogação do prazo contratual, o índice INPC para reajustamento dos preços.

12.2 O contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias a contar do envio da minuta do contrato para prover sua assinatura.

12.3 A duração da vigência será de 60 (sessenta) dias, sendo prorrogável em caso de não finalização do serviço, em observância aos artigos 105 a 114 da Lei n.º 14.133/2021.

12.4 Fica vedada a subcontratação;

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

13.3. Todas as referências de tempo no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A ratificação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site https://lagoaformosa.mg.gov.br/editais/.

14. DOS ANEXOS

14.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo Proposta de Preços;
ANEXO III - Declaração Conjunta;
ANEXO IV – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas;
ANEXO V - Minuta de Contrato;

Lagoa Formosa, 25 de setembro de 2026

José Wilson Amorim
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO
Dispensa Eletrônica nº 021/2026
Processo Administrativo n° 069/2026

1. OBJETO:
1.1. Aquisição de mobiliário de linha (cadeira), equipamentos para cozinha e equipamento de som, destinados à estruturação, adequação e modernização dos ambientes administrativos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e dos espaços da Biblioteca Pública Municipal Machado de Assis, conforme especificações, quantidades, características e projetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022.

2. DAS ESPECIFICAÇÃO, VALOR E VIGÊNCIA:
2.1. Os bens a serem adquiridos destinam-se à estruturação e melhoria dos ambientes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e da Biblioteca Pública Municipal Machado de Assis, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das ações administrativas, culturais, de atendimento ao público, estudo, leitura, pesquisa e convivência, contribuindo para o fortalecimento da cultura local, bem como para a ampliação do acesso da comunidade às atividades e serviços culturais ofertados pelo Município. Os equipamentos para cozinha e equipamento de som também serão utilizados como suporte às atividades dos grupos culturais e aos eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria. A aquisição encontra-se expressamente prevista no item 1.3.1 – “Compra de Mobiliários Diversos” do Plano de Aplicação dos Recursos – PAAR da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, estando, portanto, alinhada à finalidade e à destinação dos recursos recebidos pelo Município. O valor estimado da contratação foi definido com base na pesquisa de preços realizada pela Administração, considerando as especificações, características e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, em conformidade com o referido PAAR e com a disponibilidade dos recursos destinados à execução da respectiva ação cultural.
2.3. A vigência da contratação será estabelecida até até 30/11/2026, devendo o fornecimento, transporte e instalação de todo o equipamento ser concluída até o mês de novembro de 2026, de modo a possibilitar a conferência, o recebimento definitivo e os procedimentos administrativos necessários à prestação de contas dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, a ser realizada no mês de dezembro de 2026, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Item	Und	Descrição	Qte	Valor Un.	Valor Total
1	Und	Cadeira fixa empilhável, com estrutura metálica tubular resistente, assento e encosto em material plástico rígido, com perfurações para ventilação, acabamento de fácil limpeza e conservação, estrutura estável e resistente e ponteiras plásticas nos pés. Dimensões aproximadas: 82cm de altura, 54cm de largura e 55cm de profundidade, com altura do assento de aproximadamente 45cm, admitindo-se variação compatível com o modelo ofertado. Adequada para uso em ambientes institucionais e coletivos.	40	R$ 272,94	R$ 10.917,60

2	Und	Forno turbo a gás, 5 esteiras, com sistema de circulação de ar quente para proporcionar cozimento uniforme. Equipamento com capacidade para 5 esteiras de 580x 700mm. Funcionamento a gás GLP de baixa pressão, com sistema integrado de aquecimento e função vapor. Estrutura confeccionada em chapa de aço com acabamento em pintura epóxi, com frente, painel de comando e porta em aço inoxidável, isolamento térmico em lã basáltica e sistema de gaveta fixa para aquecimento. Alimentação elétrica (127V), potência aproximada de 381/363 W e consumo médio de gás de 0,9 kg/h Capacidade interna aproximada de 47cm de altura, 58 cm de largura e 72cm de profundidade. Dimensões externas aproximadas de 153cm de altura, 91cm de largura e 123cm de profundidade. Peso aproximado de 136,5kg.	01	R$ 7.049,09	R$ 7.049,09
3	Und	Fogão industrial a gás de baixa pressão, de encosto, com 06 queimadores duplos de aproximadamente 200mm de diâmetro, confeccionado em aço carbono com pintura epóxi, estrutura modular e desmontável. Deverá possuir perfil estrutural de aproximadamente 9cm, grelhas removíveis em material fundido medindo cerca de 40x40cm, registros industriais em latão cromado com regulagem contínua da chama, bandeja coletora de gordura removível e sapatas plásticas para apoio e nivelamento.Fogão industrial a gás de baixa pressão, de encosto, com 06 queimadores duplos de aproximadamente 200 mm de diâmetro, confeccionado em aço carbono com pintura epóxi, estrutura modular e desmontável. Deverá possuir perfil estrutural de aproximadamente 9cm, grelhas removíveis em material fundido medindo cerca de 40x40cm, registros industriais em latão cromado com regulagem contínua da chama, bandeja coletora de gordura removível e sapatas plásticas para apoio e nivelamento.	01	R$ 4.241,21	R$ 4.241,21
4	Und	Caixa de som amplificada, tipo torre, com potência aproximada de 2.200W RMS, sistema de áudio 2.1, equipada com 2 subwoofers de 12” e 2 tweeters de 4”, resposta de frequência aproximada de 40Hz a 18kHz, conectividade Bluetooth, entrada auxiliar P2, entrada P10 para microfone ou guitarra, entrada USB, cartão de memória SD,controle de eco, controle remoto, com alimentação bivolt 127/220V e sem bateria interna.	01	R$ 1.964,75	R$ 1.964,75

3. <u>FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO</u>:

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir condições adequadas de funcionamento administrativo e de atendimento ao público da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e da Biblioteca Pública Municipal Machado de Assis, mediante a aquisição de mobiliário de linha, equipamentos para cozinha e equipamento de som visando à organização, melhor aproveitamento e funcionalidade dos espaços. A contratação contribuirá para a melhoria dos ambientes, o adequado desenvolvimento das atividades administrativas e o fortalecimento das atividades culturais, educativas e de incentivo à leitura, bem como para o apoio às atividades dos grupos culturais e aos eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria. A contratação será realizada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, conforme previsto no Plano de Aplicação dos Recursos (PAAR).

4. DA ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. A execução do objeto compreenderá o fornecimento, transporte e entrega do mobiliário de linha, equipamentos para cozinha e equipamento de som, conforme especificações e quantitativos definidos pela Administração e constantes neste Termo de Referência, destinados à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e à Biblioteca Pública Municipal Machado de Assis.

4.2. O prazo máximo para a entrega e instalação dos móveis e equipamentos será de até 45 (Quarenta e cinco dias) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento ou assinatura do contrato, conforme definido pela Administração.

4.3. A entrega e instalação deverão ocorrer nos endereços indicados pela Administração, em dias úteis, em horário previamente agendado com a fiscalização da contratação, de modo a não comprometer o funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e da Biblioteca Pública Municipal Machado de Assis.

4.4. Todos os custos relativos ao transporte, carga, descarga, montagem, instalação, ajustes finais e limpeza do local após a instalação serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

4.5. Os móveis e equipamentos deverão ser entregues novos, sem uso, livres de defeitos, em perfeitas condições de funcionamento e acabamento, atendendo integralmente às especificações técnicas e aos projetos aprovados.

4.6. Caso sejam constatadas inconformidades, defeitos ou divergências em relação às especificações, a contratada deverá proceder à correção, substituição ou ajuste dos itens no prazo estabelecido pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

5.1. Recebimento do Objeto

5.1.1. Os móveis e equipamentos objeto da contratação serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante verificação do atendimento às especificações técnicas, padrões de qualidade, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.2. O mobiliário de linha, equipamentos para cozinha e equipamento de som serão recebidos mediante verificação de suas especificações, características, quantitativos, condições de funcionamento e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

5.1.3. A contratada ficará obrigada a substituir, corrigir ou refazer, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer materiais e/ou serviços executados que apresentem defeitos, vícios, desconformidades ou qualidade inferior à exigida.

5.1.4. Os móveis e equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso não atendam às especificações deste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.1.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, incluindo a adequada entrega dos materiais, a correta montagem e instalação dos móveis planejados e o adequado funcionamento dos equipamentos para cozinha e equipamento de som conforme especificações estabelecidas.

5.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, administrativa e contratual da contratada quanto à qualidade dos materiais fornecidos, ao adequado funcionamento dos equipamentos e à correta execução dos serviços de montagem e instalação, nos termos da legislação vigente.

5.2. Liquidação

5.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez)** dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

5.3. Prazo de pagamento

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

5.3.2. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado. 5.4. Forma de pagamento

5.3.3. O pagameno será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. A fiscalização da execução dos itens contratados será exercida por um ou mais servidores designados pela Administração Municipal, aos quais caberá acompanhar, verificar e atestar a conformidade da execução contratual.

- **Fiscal:** Yasmin Ribeiro de Magalhães - Matrícula: 13753430/1;
- **Gestor:** Daliana Moreira Nunes - Matrícula: 6562.

6.2. A contratada deverá manter comunicação permanente com os fiscais designados, facilitando o acesso às informações, arquivos e evidências relacionadas aos itens entregues bem como atendendo tempestivamente às solicitações da Administração.

6.4. Toda e qualquer intercorrência relacionada à execução contratual deverá ser formalmente comunicada à fiscalização, que deliberará sobre os encaminhamentos cabíveis, resguardado o interesse público.

6.5. A fiscalização não exime a contratada da responsabilidade pela boa e regular execução dos serviços, nem limita a responsabilidade civil, administrativa ou penal decorrente do contrato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1. A contratação será realizada por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da aquisição se enquadrar no limite legal vigente.

7.2. O valor médio inicial foi l mediante pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo e consulta ao portais de contratações públicas (PNCP), observando-se os princípios da economicidade, isonomia e vantajosidade.

7.3. O mobiliário de linha, equipamentos para cozinha e equipamento de som, por se tratar de produtos padronizados e disponíveis no mercado, admite-se a contratação de fornecedores distintos, conforme os itens, desde que atendidas integralmente as especificações estabelecidas pela Administração e observada a proposta mais vantajosa.

7.4. A escolha dos fornecedores contratados será fundamentada na análise de sua capacidade técnica, experiência prévia comprovada no fornecimento dos itens similares e na regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigido pela legislação vigente.

7.5. Para fins de habilitação e regularidade da contratação, a empresa deverá apresentar toda documentação exigida nos item 8.

8. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO – PESSOA JURÍDICA:

8.1. Da habilitação jurídica

a) Ato constitutivo – Estatuto ou **Contrato Social e/ou alterações em vigor**, devidamente registradas na repartição competente, para as sociedades comerciais e, em se tratando de sociedades porações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

8.2. Da habilitação técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa coletiva de direito público ou privado.

O atestado deverá comprovar a execução compatível com as características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, em observância ao disposto no Art. 67 da Lei 14.133/2021, cuidando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome, NIF e morada completa do emitente;

- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou (s) o(s) serviço (s);
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

8.3. Da habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no **CNPJ,** expedida há no máximo 90 dias;
b) Prova de i**nscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal,** relativo ao domicílio ou sede da empresa, compatível com o objeto contratual;
c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União;
d) Certidão de regularidade com a **Fazenda Estadual;**
e) Certidão de regularidade com a **Fazenda Municipal;**
f)Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF);**
g) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
h) Apresentar **certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, emitida pelo distribuidor da sede da empresa, com validade de até 90 dias;

8.4. Declarações complementares

- Declaração conjunta de cumprimento dos requisitos legais, ausência de impedimentos e veracidade das informações;
- Declaração de enquadramento como ME/EPP (se aplicável);

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos, legais e funcionais, visando à adequação dos produtos às suas respectivas necessidades, segurança dos usuários e conformidade com a legislação vigente:
a) A contratação deverá contemplar o fornecimento de mobiliário de linha, equipamentos para cozinha, equipamento de som incluindo transporte, montagem e instalação, conforme especificações do Termo de Referência;
b) Os mobiliários de linha, equipamentos para cozinha e equipamento de som deverão ser novos, de primeiro uso, resistentes e compatíveis com as especificações estabelecidas pela Administração;
c) A contratada deverá realizar o transporte, carga, descarga, montagem, instalação e ajustes, quando aplicáveis, entregando os itens em condições adequadas de uso;
d) Os equipamentos para cozinha a gás deverão possuir sistema de alimentação e conexões devidamente estanques, sem vazamentos ou componentes que comprometam a segurança;
e) A montagem e instalação deverão ocorrer de forma segura e sem danos aos ambientes, ficando a contratada responsável por eventuais reparações;
f) Os itens deverão apresentar acabamento, estabilidade, funcionalidade e condições adequadas de uso, sem defeitos ou avarias que comprometam sua utilização;
g) Itens que apresentem defeitos, avarias ou desconformidades deverão ser corrigidos, reparados ou substituídos, sem ônus para a Administração.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:
O custo estimado total da contratação é de **R$ 24.172,65 (vinte e quatro mil, cento e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).**

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, consignados no orçamento do Município, observadas as disposições legais aplicáveis e as ações previstas no Plano de Aplicação dos Recursos – PAAR, estando a aquisição de mobiliário e equipamentos expressamente prevista no item 1.3.1 – "Compra de Mobiliários Diversos", destinada à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e à Biblioteca Pública Municipal Machado de Assis, visando à adequação e melhoria de seus ambientes para o fortalecimento das atividades culturais, conforme a seguinte dotação orçamentária:
Ficha: 1402 / Fonte: 719 / CO: 0000; Recursos Federais.

Lagoa Formosa/MG, 18 de setembro de 2026.

_____
Yasmin Ribeiro de Magalhães
Coordenadora de Setor I

_____
Daliana Moreira Nunes
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
Dispensa Eletrônica nº 021/2026
Processo Administrativo n° 069/2026

Razão Social do Licitante:
CNPJ:
Insc. Estadual:
Endereço:
Cidade:
Estado:
Telefone:
E-mail:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS (quando por sistema bancário):
Banco: **Agência:** **Conta:**

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome:
Endereço:
Cidade: **Estado:**
Identidade:
Órgão expedidor:
Estado Civil:
Nacionalidade:
CPF:
Telefone
E-mail:

Item	Objeto - Descrição	UNID	QTD	VR UNIT	VR TOTAL

Valor Total:
Validade da Proposta: / / - **(No mínimo em 60 dias)**

- Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.
- Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Conforme art. 9º, § 1º da lei 14.133/21) e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal.

Local e data:
Assinatura:

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA
Dispensa Eletrônica nº 021/2026
Processo Administrativo n° 069/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao **Processo Licitatório nº 069/2026, Dispensa Eletrônica 021/2026**, vem, perante Vossas Senhorias, declarar que:

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

- Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos e cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

_____, ____, de_____, de 2026.

_____
Representante Legal
CPF

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADAS
Dispensa Eletrônica nº 021/2026
Processo Administrativo n° 069/2026

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, está enquadrada como_____ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006. E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14133/2021.

_____, ____, de_____, de 2026.

_____
Representante legal
CPF

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO
Dispensa Eletrônica nº 021/2026
Processo Administrativo n° 069/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA**, ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Contrato que entre si fazem o MUNICIPIO DE LAGOA FORMOSA, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.602.078/0001-41, situada à Praça Dona Filomena, 02 - Centro – Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais, denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Wilson Amorim, e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, situada à XXXXXXXXXXXXXXXX, denominada CONTRATADA, representada por xxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF nº. xxx.212.xxx-88, de conformidade com a Licitação Dispensa Eletrônica 0XX/2025, julgado dia xx de xxxxxxxx de 2025, mediante as seguintes cláusulas e condições;

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Dispensa Eletrônica 020/2026, Processo 068/2025, de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 737, de 1º de abril de 2023 que regulamenta a celebração de contratos no âmbito municipal.

1.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 - Este Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Aviso de Dispensa Eletrônica, a Proposta do Contratado e Anexos que compõe o presente processo licitatório, a teor do artigo 92, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO (art. 92, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

2.1 Constitui-se objeto deste instrumento a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme itens abaixo descritos:

Item	Objeto - Descrição	QTD	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	01	Un	R$ XXXXXX	R$ XXXXXX

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, incisos IV, VII e XVIII, da Lei nº 14.133/2021):

3.1 O Regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante do presente Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, incisos V e VI da Lei nº 14.133/2021):

4.1. O valor global para a presente contratação é de R$ xxxxxxxxxxxxxx;

4.2. O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após a entrega da nota fiscal no setor competente, fazendo constar das mesmas, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) itens(s), devidamente atestadas pelo setor competente da Contratante. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa/MG, mediante transferência bancária em nome da proponente.

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, verbas trabalhistas, previdenciárias e comerciais incidentes.

4.4. Os critérios de medição deverão observar as estipulações constantes do Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

5.2. Após decorrido o período de um ano, respeitada a vigência contratual, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação do índice do INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. O cálculo será realizado imediatamente após a divulgação do índice do INPC referente aos 12 (doze) últimos meses e os pagamentos serão compensados.

5.4. Caso o índice escolhido pela Administração seja extinto ou não possa ser utilizado, será adotado o índice que vier a ser determinado como substituto na forma da legislação vigente e na ausência de previsão legal, as partes estabelecerão novo índice por intermédio de termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES (art. 92, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021):

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1. Cumprir fielmente o contrato de modo que o fornecimento dos serviços seja executado nos termos e condições previstos.

6.1.2. Entregar os serviços, quando for o caso, com o manual do usuário em português e com a relação de assistência técnica autorizada;

6.1.3. Atender fielmente as determinações emitidas pelo gestor ou fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar os esclarecimentos por eles solicitados.

6.1.4. Responsabilizar-se por danos e vícios no objeto, na forma estabelecida no Código de Defesa do Consumidor.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;

6.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;

6.1.7. Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;

6.1.8. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados, à contratante ou a terceiros.

6.1.9. Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato/instrumento equivalente;

6.1.10. Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a entrega do produto seja realizada com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total e parcial;

6.1.11. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

6.1.12. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento do equipamento contratado.

6.1.13. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como demais reservas de cargos previstas em legislação, durante toda a execução do contrato (art. 116, da Lei nº 14.133/2021), fornecendo a competente documentação comprobatória ao Contratante sempre que solicitado.

6.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.1.15. Arcar com eventuais ônus decorrentes de equívoco de dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o inicialmente previsto em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, excetuada a hipótese prevista no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. DA CONTRATANTE:
6.2.1. Exigir do Contratado o cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento.
6.2.2. Receber o objeto do contrato conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
6.2.3. Notificar o contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções, no objeto do contrato, para que seja efetivada a substituição, reparação ou correção (no todo ou em parte), às expensas do contratado, do objeto.
6.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
6.2.5. Efetuar o pagamento conforme estabelecido conforme estabelecido no presente instrumento e no Termo de Referência.
6.2.6. Aplicar as sanções previstas em lei e nesse instrumento.
6.2.7. Comunicar a Assessoria Jurídica do Município, por escrito, para adoção das medidas cabíveis quando da verificação do descumprimento do presente contrato.
6.2.8. Responder aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação no prazo máximo de 30 (trinta dias) a contar do protocolo da solicitação acompanhada da documentação comprobatória.
6.2.9. Notificar aos emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
6.2.10. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento do equipamento licitado;
6.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto do presente contrato;
6.2.12. Emitir Autorização de Compras e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
6.2.13. Dar todas as condições necessárias ao bom desempenho do presente contrato;
6.2.14. É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO
7.1. O contrato vigorará até o dia XXXXXXXXX, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.
7.1.1. O contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias a contar do envio da minuta do contrato para prover sua assinatura.
7.2. Na hipótese de não conclusão do objeto no prazo acima firmado, o prazo acima ficará prorrogado na forma do art. 111, da Lei nº 14.133/2021;
7.3. Quando a não conclusão do objeto ocorrer por culpa do contratado observar-se-á o seguinte:
a – o contratado será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as sanções administrativas;
b – o poder público poderá optar pela extinção do contrato, aplicando-se as medidas previstas no art. 139, da Lei nº 14.133/2021;
7.4. Somente será admitida a prorrogação na hipótese de a administração pública verificar que as condições e os preços são mais vantajosos, permitida negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para o contratado.
7.5. A prorrogação será admitida mediante a celebração de termo aditivo.
7.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, respeitados os contornos da penalidade aplicada.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO:
8.1. Não será admitida a subcontratação conforme estabelece o Edital.

9. CLÁUSULA NONA -DA GARANTIA DA EXECUÇÃO (Art. 92, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021)
9.1. Não será exigida garantia contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a - der causa à inexecução parcial do contrato;
b - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c - der causa à inexecução total do contrato;
d - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
b **- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
c **- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).
d - **Multa:**

- Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- *O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- Compensatória, para as infrações descritas no subitem 10.1, no percentual de 10% do valor do contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021)
10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)
10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).
10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.
10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6. Na aplicação das sanções serão consideradas as disposições do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei

nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei nº 14.133/2021.
10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).
10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade conforme estabelece o art. 161, da Lei n º 14.133/2021.
10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
11.4. *O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.*
11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.
11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n. º 14.133/2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Secretaria Municipal de Saúde através do servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e seus substitutos legais, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação de cada item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei e órgão competentes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação

Orçamentária: **xxxxxxxxxxxxxxx**

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO:

16.1. Fica vedado o oferecimento e o recebimento de benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, além das demais previsões da Lei federal nº 12.846/2013.

17. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS NORMAS REFERENTES A LGPD:

17.1. A Contratada autoriza o Contratante a realizar o tratamento dos dados pessoais, representante legal e/ou da empresa, incluindo, aquelas sensíveis, inclusive autorizando-o a compartilhar referidos dados com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para o cumprimento do presente contrato, respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação e necessidade, responsabilizando-se o contratante pela adoção das medidas de segurança.

17.2. O Contratante poderá manter e utilizar os dados pessoais do contratado e/ou de seu representante legal durante a vigência do contrato e ainda posteriormente para cumprimento de obrigações legais ou impostas por órgãos de fiscalização.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Lagoa Formosa/MG, XXXX de XXXXXX de 2026.

_____
CONTRATANTE:
Município de Lagoa Formosa
Prefeito Municipal

_____
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXX
Representante legal

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF: